

## EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

### **Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária com a finalidade de preenchimento de vagas imediatas, além de formação de lista de classificados, do seu quadro de pessoal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 902/2013 e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital. As vagas ofertadas no presente certame destinam-se à garantia da continuidade das atividades de ensino, por motivos de afastamentos previstos na legislação vigente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, designada pelo decreto municipal de Cidade Ocidental nº 483/2025, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

**1.2** Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame, bem como o controle de vagas e a convocação para contratações.

**1.3** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da prova prática de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

**1.4** Integram o presente edital os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo médico (pessoa com deficiência)
IV	Conteúdo programático
V	Minuta do Contrato
VI	Prova Prática

**1.5** A seleção para as vagas de que trata o edital comprehende os cargos, o nível de escolaridade e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

**Quadro 2**

Cargo(s)	Escolaridade e Requisitos	Tipo(s) de Prova(s)
• Auxiliar de Serviços Gerais • Merendeiro	Ensino fundamental	Prova objetiva
• Agente Administrativo	Ensino médio	Prova objetiva
• Fonoaudiólogo • Psicólogo	Ensino superior	Prova objetiva
• Professor Nível III – Arte • Professor Nível III – Ciências • Professor Nível III – Educação Física • Professor Nível III – Geografia	Ensino superior	Prova objetiva

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Nível III – História</li> <li>• Professor Nível III – Inglês</li> <li>• Professor Nível III – Matemática</li> <li>• Professor Nível III – Pedagogia</li> <li>• Professor Nível III – Português</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Nível III – Espanhol Conversação</li> <li>• Professor Nível III – Inglês Conversação (com opção pelo CILCO)</li> <li>• Professor Nível III – Libras</li> </ul>	Ensino superior	Prova objetiva e Prova prática

**1.6** Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro, Psicólogo e para os cargos de Professores Nível III (com exceção de Professor Nível III – Espanhol Conversação) os(as) candidatos(as) deverão observar no momento da inscrição a divisão das vagas por polos conforme disposto no Anexo II – Quadro de Vagas. Os polos se dividem em:

- a)** Polo I – Jardim ABC, Parque das Américas, Jardim Edite, Mesquita e Área Rural;  
**b)** Polo II – Centro da Cidade e demais bairros.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 2.1 Da inscrição

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.2.1** O valor da inscrição será de:

- a)** R\$ 60,00 (sessenta) reais para os cargos de nível fundamental;  
**b)** R\$ 70,00 (setenta) reais para os cargos de nível médio;  
**c)** R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais para os cargos de nível superior.

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);  
**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;  
**c)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;  
**d)** gerar o boleto bancário, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3.1** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.3.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitam a transferência dos dados.

**2.1.3.3** O(A) candidato(a) poderá participar do certame em mais de uma opção de participação, desde que observe os procedimentos do item “Da participação como candidato com deficiência” e “Das vagas reservadas ao(à) candidato(a) negro(a)”.

**2.1.4** Em caso de erro no nome do candidato ou de outras informações cadastrais, o(a) candidato(a) deverá atualizar seu cadastro até o encerramento do período de inscrições. Encerrado o período de inscrição, entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do certame o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

**2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.8** O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.8.1** Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.8.2** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

**2.1.9** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.10** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei municipal nº 1.377, de 05 de junho de 2023, conforme descritos a seguir:

a) para o doador de sangue;

b) para as pessoas com deficiência;

c) para os(as) eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que prestem serviços no período eleitoral;

d) para o(a) candidato(a) desempregado(a) ou com renda inferior a 2 (dois) salários-mínimos, que estiverem regularmente matriculados(as) em cursos do ensino fundamental, médio, superior, de pós-graduação ou voltados à preparação para exames de vestibulares e concursos públicos.

**2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.2.2.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por si só, não implica na realização automática da inscrição no certame, devendo o(a) candidato(a) efetuar a inscrição conforme o subitem 2.1.3.

**2.2.3** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme o Cronograma (Anexo I).

**2.2.4** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério definido pela alínea “a”, subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a efetiva doação através da apresentação de documento oficial expedido pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município.

**2.2.4.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.5** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério definido pela alínea “b”, subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a definição contida no artigo 2º da Lei Federal nº 13146, assim como, as demais legislações elencadas no item 3.2 deste edital.

**2.2.5.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.6** O(A) candidato (a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério definido pela alínea “c”, subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e a data da eleição.

**2.2.6.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.6.2** Os(As) eleitores(as) convocados(as) e devidamente nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Estado de Goiás que tenham prestado serviços durante as duas últimas eleições anteriores a data da publicação desta Lei também fazem jus a isenção da taxa de inscrição.

**2.2.7** O(A) candidato (a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério definido pela alínea “d”, subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação fazer upload da documentação abaixo:

a) desempregado: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;

b) com renda: contracheque de julho e agosto de 2025 ou declaração de IRPF 2025 com recibo de entrega ou declaração de autônomo/informal/profissional liberal detalhadamente preenchida e assinada;

c) comprovante de matrícula emitido pela instituição, para todos aqueles que solicitarem a isenção por este critério.

**2.2.7.1** Além dos documentos solicitados anteriormente, poderá ser utilizado formulário disponibilizado no site do processo seletivo para complementação no que couber.

**2.2.7.2** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.8** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

**2.2.9** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

**2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação inverídica, eliminar do certame o(a) candidato(a), o(a) qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**2.2.11** Os resultados preliminar e final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**2.2.12** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do certame, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

### **2.3 Da opção pelo uso do nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome social em seu cadastro. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas conforme o nome social informado pelo(a) candidato(a).

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após o retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição, realizado pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.4.1** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, para o mesmo cargo ou para cargos diferentes com incompatibilidade de horário de realização de provas não terá direito à devolução dos valores pagos, em nenhuma hipótese.

**2.4.4.2** Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, conforme data no Anexo I – Cronograma, e no mesmo horário divulgado no comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observados os subitens 3.16.4 e 5.5.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

**3.3** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.4** Fica reservado às pessoas com deficiência o quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado.

**3.4.1** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.5** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

#### **3.7 O laudo médico**

**3.7.1** O laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá obedecer às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

**3.7.2** O laudo médico terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições, ressalvados os laudos médicos que atestem a irreversibilidade da deficiência conforme legislação correlata. O laudo médico para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui prazo de validade indeterminado.

**3.7.3** A análise do laudo médico é procedimento necessário para homologar a inscrição do(a) candidato(a) como PcD, garantindo que o documento possua as informações necessárias para a Avaliação Biopsicossocial que será realizada durante o certame.

**3.7.4** O laudo médico será o único documento analisado neste procedimento não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

**3.8** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, bem como aquele(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital, será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas e participando somente da opção ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no certame.

**3.9** Após a contratação, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar o afastamento do funcionário, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) funcionário em atividade.

#### **3.10 Da avaliação biopsicossocial**

**3.10.1** A avaliação biopsicossocial será realizada no município de Cidade Ocidental-GO.

**3.10.2** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial.

**3.10.2.1** Após a avaliação da equipe multiprofissional, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**3.10.3** A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.10.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da avaliação biopsicossocial.

**3.10.4** Na ocasião da avaliação biopsicossocial, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos anexados no momento da inscrição, que servirão de base para a realização da avaliação biopsicossocial:

**a)** para pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**b)** para pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**c)** para pessoa com deficiência visual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**d)** para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminado, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei. O laudo deverá apresentar a avaliação em nível/grau das seguintes características: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais, presença ou ausência de estereotipias verbais e motoras e outras características específicas, se houver.

**3.10.4.1** Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do laudo médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.10.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da avaliação, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

**3.10.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos definidos no item 3.4 ou não comparecer à avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.10.6** Não haverá segunda chamada ou realização deste procedimento fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.10.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar condições especiais para realizar as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;

**c)** enviar, via upload, o laudo ou atestado médico que comprove sua condição, sendo aceito: laudo preenchido por médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, ou atestado médico que informe o problema de saúde, ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.1** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.1.2** Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

**4.2 Do tempo adicional**

**4.2.1** O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via *upload*, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/etapas o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.2.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.2.3** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

**4.2.4** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**4.2.5** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados.

**4.3** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

**4.4** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.5** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

**4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

**4.5.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

**4.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.6.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

**4.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

**4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.8.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

**4.9** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico original, ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.10** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.11** Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail <logistica.iv@ufg.br>. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**4.12** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais, fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

**5.1** É assegurado o direito de inscrição para concorrer as vagas deste certame como candidato(a) negro(a).

**5.2** Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

**5.3** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.4** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.5** Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.6** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.

**5.6.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do certame, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.7** Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.7.1** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**5.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**5.8.1** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8.2** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.3** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**5.8.4** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.5** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização do procedimento de

heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.

**5.8.7** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**5.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no certame. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo, formato dos lábios e do nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.10.2** Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

**5.11** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

**5.12** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nessa modalidade, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

**5.12.1** Não concorrerá às vagas da ampla concorrência e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**5.12.2** Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.12.3** A hipótese de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

**6.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**6.2** Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 6.1 como documento de identificação no certame, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

**6.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou

perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## **7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

### **7.1 Da prova objetiva**

**7.1.1** A prova objetiva representa a 1<sup>a</sup> (primeira) etapa do certame para todos os cargos.

**7.1.2** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.1.3** Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão e as condições de realização são apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 3 - Cargos com nível de escolaridade Ensino Fundamental**

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Condições gerais
	Língua Portuguesa	10	6	
• Auxiliar de Serviços Gerais	Matemática	05	4	
• Merendeiro	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Cidade Ocidental	05	4	Período: vespertino Duração: 4 horas Cidade de Realização: Cidade Ocidental

**Quadro 4 – Cargos com nível de escolaridade Ensino Médio/Técnico**

Cargos	Disciplina	Nº de questões	Peso	Condições gerais
	Língua Portuguesa	10	2	
	Raciocínio Lógico-Matemático	02	2	
• Agente Administrativo	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Cidade Ocidental	02	2	Período: vespertino Duração: 4 horas Cidade de Realização: Cidade Ocidental
	Noções de Informática	03	2	
	Legislação	03	2	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	6	

**Quadro 5 – Cargos com nível de escolaridade Ensino Superior**

Cargos	Disciplina	Nº de questões	Peso	Condições gerais
• Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10	2	
• Psicólogo	Conhecimentos sobre Educação	5	1	
• Professor Nível III – Arte	Educação Inclusiva	10	1	
• Professor Nível III – Ciências	Noções de Informática	05	1	
• Professor Nível III – Educação Física	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	6	Período: vespertino Duração: 4 horas Cidade de Realização: Cidade Ocidental
• Professor Nível III – Geografia				
• Professor Nível III – História				
• Professor Nível III – Inglês				
• Professor Nível III – Libras				
• Professor Nível III – Matemática				
• Professor Nível III – Pedagogia				

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Nível III – Português</li> <li>• Professor Nível III – Espanhol Conversação</li> <li>• Professor Nível III – Inglês Conversação</li> </ul>			
---	--	--	--

**7.1.4** Poderá ser aplicada prova nas cidades adjacentes a Cidade Ocidental quando não houver disponibilidade suficiente de salas do município para todos os candidatos que realizarão as provas.

**7.1.5** O conteúdo programático consta no Anexo IV do edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

## 7.2 Das condições gerais para realização da prova objetiva

**7.2.1** A prova objetiva será aplicada nas cidades indicadas nos quadros acima, podendo ser realizada em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no cronograma (Anexo I).

**7.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do certame para consulta individual, na data prevista no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada, salvo em situações emergenciais.

**7.2.2.1** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**7.2.2.2** Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, conforme data no Anexo I-Cronograma, e no mesmo horário divulgado no comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.

**7.2.2.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação permitidos pelo edital, salvo em caso de furto, roubo ou perda.

**7.2.3** Para garantia da lisura do certame, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**7.2.4** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

**7.2.5** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no cartão-resposta e na lista de presença.

**7.2.6** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**7.2.7** O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**7.2.8** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

**7.2.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**7.2.10** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para a sua lista de presença.

**7.2.11** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**7.2.12** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.2.13** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala onde está realizando a prova, salvo candidatos(as) com pedido de tempo adicional deferido.

**7.2.14** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca

e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

**b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

**c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;

**d)** não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chaparia ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

**e)** não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua e/ou borracha;

**f)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**g)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as);

**h)** iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) após terem decorridas no mínimo 1 (uma) hora de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões após terem decorridas no mínimo 2 (duas) horas de prova;

**i)** os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registrados na ata de sala.

**7.2.15** Os(As) candidatos(as) com porte de armas previsto em lei, deverão enviar e-mail para <logistica.iv@ufg.br> e incluir documentos em anexo que comprovem a autorização para o porte, indicar seu número de inscrição e nome completo. O não cumprimento deste procedimento pelo(a) candidato(a) que estiver portando armas no ambiente de provas resultará em sua eliminação no certame.

**7.2.16** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.2.17** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

**7.2.18** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

## 8. DA PROVA PRÁTICA

**8.1** A prova prática representa a 2<sup>a</sup> (segunda) etapa do processo seletivo para as vagas de Professor Nível III Espanhol Conversação, Professor Nível III Inglês Conversação (CILCO) e Professor Nível III Libras. Todos os candidatos estrangeiros, independente do cargo, também deverão participar de prova prática específica de Proficiência em Língua Portuguesa.

**8.2** A prova prática visa verificar a capacidade do(a) candidato(a) em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional, sendo ao final da verificação considerado aprovado ou não aprovado.

**8.2.1** As informações sobre o conteúdo e critérios de avaliação estão disponíveis no Anexo VI-Prova Prática.

**8.3** Todos os candidatos inscritos nestes cargos de acordo com o item 8.1 e também todos os candidatos estrangeiros estão convocados para a prova prática.

**8.4** A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato(a).

**8.5** Os resultados preliminar e final da prova prática serão divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

**8.6** Das Disposições Especiais — Atuação no Centro Interescolar de Línguas (CILCO)

**8.6.1** Da área de Língua Inglesa.

**8.6.1.1** Os candidatos aprovados neste certame integrarão o Banco de Classificados do Ensino Regular.

**8.6.1.2** Excepcionalmente, se assim optarem no momento da inscrição, poderão ser convocados para suprir carências do Centro Interescolar de Línguas – CILCO, desde que atendam aos critérios de aptidão exigidos no momento da convocação.

**8.6.1.3** A aptidão será aferida e concedida de acordo com critérios definidos em Edital ou documento normativo próprio, podendo ser aferida mediante aprovação em prova prática ou entrevista realizada por banca examinadora em data previamente definida em edital.

**8.6.2** Das áreas de Língua Espanhola e LIBRAS.

**8.6.2.1** Os candidatos aprovados neste certame integrarão o Banco de Classificados específico para o CILCO, na

área correspondente.

**8.6.2.2** Para os candidatos inscritos na área de Língua Espanhola e LIBRAS, a aptidão será aferida e concedida de acordo com critérios definidos em Edital ou documento normativo próprio, sendo aferida mediante aprovação em prova prática ou entrevista realizada por banca examinadora em data previamente definida em edital.

**8.6.3** O candidato a Professor Nível III Inglês Conversação que optar pela opção CILCO também concorre na participação para o Ensino Regular, garantido sua participação nas duas opções, constando na lista de classificação as opções selecionadas por cada candidato.

### **8.7 Das condições gerais para realização da prova prática**

**8.7.1** A prova prática será realizada no município de Cidade Ocidental-GO, na data prevista no cronograma (Anexo I).

**8.7.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do certame, na data prevista no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**8.7.3** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**8.7.4** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**8.7.5** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade, do cargo escolhido, os quais constarão na lista de presença.

**8.7.6** Não caberá ao Instituto Verbena/UFG e à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao(à) candidato(a) durante a realização da prova.

**8.7.7** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local, bem como prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local.

**8.7.8** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.7.9** O(A) candidato(a) que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado(a) do certame.

**8.7.10** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

**8.7.11** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.7.12** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

## **9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

**9.1** Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro, Agente Administrativo, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Professor Nível III – Ciências, Professor Nível III – Geografia, Professor Nível III – Pedagogia, Professor Nível III – Matemática, Professor Nível III – Inglês, Professor Nível III – Educação Física, Professor Nível III – História, Professor Nível III – Português, e Professor Nível III – Arte, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva para o cargo. Assim, a pontuação final para esses cargos se dará pela nota da prova objetiva.

**9.2** Para o cargo de Professor Nível III – Espanhol Conversação, Professor Nível III – Inglês Conversação (CILCO) e Professor Nível III – Libras e para todos os candidatos estrangeiros, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva para o cargo, desde que tenham sido considerados aprovados na prova prática. Assim, a pontuação final para esse cargo se dará pela nota da prova objetiva.

**9.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios, observando as provas aplicadas em cada cargo, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na prova prática;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) maior idade.

#### 9.4 Do resultado final

**9.4.1** O resultado final do certame será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final obtida na prova objetiva, observando a aprovação na prova prática para os cargos com previsão de aplicação desta etapa, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação da lista de classificados, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

**9.4.1.1** Em todos os cargos, os candidatos que obtiverem, no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva, comporão a lista de classificados conforme os itens 7.1.2 e 15.4 do edital.

**9.4.2** A publicação do resultado final será realizada por cargo em 3 (três) listas (por polo, quando houver), do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no certame conforme, Quadro de Vagas (Anexo II).

**9.4.2.1** Não havendo candidato com deficiência ou candidato negro aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do certame.

**9.4.3** Os (As) candidatos(as) aprovados nas vagas reservadas para negro(a) e/ou para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos não contabilizados por mais candidatos aprovados da mesma opção de participação.

**9.5** Somente nas listas de resultado final do certame serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.

**9.6** O(A) candidato(a) poderá acompanhar sua nota obtida em cada etapa do certame através do boletim de desempenho, disponível no Portal do(a) Candidato(a) na página do Instituto Verbena/UFG.

**9.6.1** A visualização do cartão-resposta da prova objetiva será disponibilizada ao candidato no boletim de desempenho.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de teórico-prática - pessoa com deficiência;
- e) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) o resultado preliminar da prova objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova prática;
- h) o resultado preliminar da perícia médica;
- i) o resultado preliminar da heteroidentificação;
- j) o resultado preliminar do certame.

**10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

**a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**10.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**10.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**10.4** Os recursos interpuestos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**10.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

**10.6** Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do certame.

**10.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

**10.6.2** Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados da mesma forma. O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**10.7** Na análise dos recursos interpuestos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a reposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**10.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao certame e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o cartão-resposta da prova objetiva ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- j)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;
- k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do certame;
- l)** estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;
- m)** estiver portando (ligado/desligado) telefone/celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone/celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- n)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

**11.2** Poderá ser eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

**11.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 e 11.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação do certame é de competência da Prefeitura de Cidade Ocidental-GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

**12.1.2** A homologação será publicada no endereço eletrônico da prefeitura de Cidade Ocidental-GO <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/portal>> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**12.2** O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do certame e de acordo com as condições operacionais do município de Cidade Ocidental-GO conforme o Quadro de Vagas (Anexo II) e durante a validade deste certame.

**13.1.1** O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

**13.2** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no certame, na forma estabelecida neste edital, será convocado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante convocação, publicada na imprensa oficial do Município e publicada no endereço eletrônico do município de Cidade Ocidental-GO <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/portal>>.

**13.3** A convocação dos(as) candidatos(as) para a contratação será publicada na Imprensa Oficial do município de Cidade Ocidental-GO. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este certame.

**13.4** O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do certame. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do certame, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da atualização.

**13.5** A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

**13.5.1** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no certame não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental-GO.

**13.6** O(A) contratado(a) terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração Pública.

**13.7** A contratação dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este edital, será realizada consoante à legislação em vigor.

**13.7.1** A contratação ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação do ato de convocação.

**13.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à convocação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as), sendo recolocado(a) no último lugar da lista de classificados.

**13.9** O(A) candidato(a) convocado(a) que não assinar o contrato no prazo estipulado terá o seu ato de convocação tornado sem efeito.

**13.10** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da contratação, os documentos exigidos pela Superintendência Executiva de Gestão de Pessoas e Folhas de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental-GO.

**13.11** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

**13.12** Só poderá ser contratado(a) o(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do município para o exercício do cargo, observando o que consta no item 3 do edital.

**13.12.1** No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado apto(a) à contratação.

**13.13** O contrato de trabalho por tempo determinado perdurará durante o prazo do afastamento, fato gerador da

substituição, ou coincidirá com o semestre letivo, a fim de evitar danos ou riscos ao processo de aprendizado.

**13.14** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

a) prática de infração disciplinar;

b) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;

c) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

IV - Em que recomendar o interesse público;

V – Por iniciativa do(a) contratado(a).

**13.15** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para o início das atividades a partir de janeiro de 2026, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental.

**13.16** Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da SMEC.

**13.17** O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de lista que será afixada no site da prefeitura e correspondência enviada para endereço eletrônico previamente informado pelo candidato(a).

**13.18** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na SMEC munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista (sexo masculino);

f) Cartão PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atual;

h) Cópia de Certidão de Casamento/CPF e RG do cônjuge e certidão de nascimento dos filhos menores de 12 anos;

i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: diploma e histórico, ou certificado de conclusão e histórico.

**13.18.1** Para os candidatos estrangeiros não é necessário Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista.

**13.19** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na SMEC munido dos seguintes documentos **originais (dentro do prazo de vigência)**:

a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária Municipal);

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;

d) Declaração de bens;

e) Atestado de Saúde Ocupacional;

f) 01 (uma) foto 3x4 recente;

g) Comprovante de conta corrente no Banco Itaú (341).

**13.20** O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde ocupacional (ASO).

**13.21** Toda a documentação será avaliada pela Superintendência Executiva de Gestão de Pessoas e Folhas de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental-GO, que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

**13.22** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexos II deste edital.

**13.23** A remuneração do cargo de professor é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os vencimentos básicos correspondentes ao piso nacional da carreira do magistério.

**13.24** Será garantido ao contratado o direito a férias e décimo terceiro salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

## **14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1** Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no certame, nas formas estabelecidas neste edital.

**14.2** Apresentar os documentos solicitados para a contratação e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido.

**14.3** Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a).

**14.3.1** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da contratação, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não

filhos(as) brasileiros(as).

**14.3.2** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

**14.3.3** Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

**14.4** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**14.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**14.6** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (com exceção dos estrangeiros).

**14.7** Estar quite com a Justiça Eleitoral (com exceção dos estrangeiros).

**14.8** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

**14.9** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

**14.10** Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

**14.11** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo.

**14.11.1** Consoante ao Quadro de Vagas (Anexo II), a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**14.11.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

**14.12** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

**14.13** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

**14.14** No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a contratação negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.2** O certame terá validade para contratação dos aprovados para os anos de 2026 e 2027.

**15.3** A aprovação e classificação no certame fora do número de vagas imediatas previstas no edital assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

**15.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão convocados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas a critério da Administração Pública.

**15.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

**15.5.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente certame, durante todo seu período de validade.

**15.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao certame publicados no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no endereço eletrônico da prefeitura de Cidade Ocidental-GO <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/portal>> e na Imprensa Oficial do município.

**15.7** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do certame de que trata este edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao resarcimento de despesas de qualquer natureza.

**15.8** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no certame, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

**15.9** A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**15.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**15.11** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e do Instituto Verbena/UFG.

Fábio Dutra Rego  
Secretário Municipal de Educação e Cultura, Cidade Ocidental-GO

## EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

### ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>30/09/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Publicação do edital e dos anexos.</b></li> </ul>
<b>07/10/2025 a 05/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00.</b></li> <li>● Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional.</li> <li>● Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li> </ul>
<b>07/10/2025 a 09/10/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com a Lei nº 1377/2023.</b></li> </ul>
<b>14/10/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com a Lei nº 1377/2023.</li> </ul>
<b>21/10/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com a Lei nº 1377/2023.</li> </ul>
<b>05/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</b></li> </ul>
<b>07/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li> <li>● Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência.</li> <li>● Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento.</li> </ul>
<b>13/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li> <li>● Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência.</li> </ul>
<b>19/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.</b></li> </ul>
<b>23/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Realização da prova objetiva.</b></li> </ul>
<b>24/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.</li> </ul>
<b>26/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova prática.</b></li> </ul>
<b>30/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Realização da prova prática.</b></li> </ul>
<b>03/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do gabarito final da prova objetiva.</li> </ul>
<b>04/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.</li> <li>● Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.</li> </ul>
<b>05/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar da prova prática.</li> <li>● Divulgação do boletim de desempenho da prova prática.</li> </ul>
<b>10/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado final da prova objetiva.</li> </ul>
<b>11/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado final da prova prática.</li> </ul>
<b>12/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação da relação dos(as) candidato(as) convocados para <b>avaliação biopsicossocial</b>.</li> </ul>

DATA	EVENTO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de <b>confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as)</b>.</li> </ul>
<b>16/12/2025 e 17/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial de candidatos(as) PcD.</b></li> <li>● <b>Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</b></li> </ul>
19/12/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial de candidatos(as) PcD.</li> <li>● Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> </ul>
30/12/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial de candidatos(as) PcD.</li> <li>● Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> </ul>
05/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Publicação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado.</li> </ul>
<b>09/01/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado.</b></li> </ul>

\* Observação: Cronograma sujeito a alterações.